



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

MEMO Nº 305/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 01 de agosto de 2025.

Ao Senhor

RICHARD MACHADO BARBOSA

Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.573/2025 PMS e Projeto de Lei nº 024/2025.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nesta Secretaria Legislativa uma via da Lei municipal nº 1573/2025 e do Projeto de Lei nº 024/2025 – PMS, que institui o dia municipal de conscientização do autismo no calendário anual oficial do município de Santana-AP.

Atenciosamente,

PATRIC UANDREL DE A. TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS

01/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PROTÓCOLO Nº. 437/2025

Recebido em 31/07/2025

elaboração

OFÍCIO Nº 774/2025-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 07 de julho de 2025.

Ao Sr.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Rua General

Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.573/2025-PMS e do Projeto de Lei nº 24/2025.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para o acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.573/2025 – PMS, que institui o dia Municipal de Conscientização do Autismo no calendário anual Oficial do Município de Santana – AP.

Informo que a publicação da respectiva Lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2079 de 02 de julho de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C301-1140-E10C-1AA8> e informe o código C301-1140-E10C-1AA8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C301-1140-E10C-1AA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 07/07/2025 12:21:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/C301-1140-E10C-1AA8>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.573, DE 20 DE JUNHO DE 2025.
(Autoria: Ver^a. Ithiara Madureira)

**INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO
CALENDÁRIO ANUAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTANA - AP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário anual Oficial de Datas e Eventos do Município de Santana - AP, o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril.

I - Iluminar na cor azul a Câmara Municipal de Santana e a Prefeitura Municipal de Santana a partir do dia 2 de abril até 30 de abril.

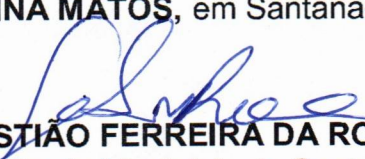
II - Instituir a caminhada alusiva ao dia mundial da conscientização do autismo.

Art. 2º O objetivo desta data é promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), incentivando ações de inclusão, palestras, campanhas educativas e eventos voltados à sensibilização da sociedade pelo os doze meses.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal do Autismo poderão ser organizadas em parceria com instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e a comunidade em geral.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 20 de Junho de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana